



LEI Nº 2.024/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 17/1 08 /20 23

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

**Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.021.2.0239 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES RELIGIOSAS 3.3.50.43.00-1.500.000 -  
SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 5.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 09 ----- R\$ 5.000,00

**Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMB. E ABASTECIMENTO**

Subunidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PROTOCOLO GERAL  
RECEBIDO EM 23/08/2023  
02 35:28 / 12/08/23  
MST/2023



20.606.010.2.0241 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS 3.3.50.43.00-1.501.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS -----	R\$ 12.000,00
Total da Subunidade 01 -----	R\$ 12.000,00
Total da Unidade 11 -----	R\$ 12.000,00
Total da Instituição 02 -----	R\$ 12.000,00
<b>Total Geral Acrescido -----</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS

99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS

99.999.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.999.9.0003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00-1.500.000 - A CLASSIFICAR ----- R\$ 5.000,00

9.9.99.99.00-1.501.000 - A CLASSIFICAR ----- R\$ 12.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 17.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 17.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 17.000,00 **Total Geral**

**Anulado ----- R\$ 17.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

**II** – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.



Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 17 de agosto de 2023.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**LEI Nº 2.024/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

**Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**  
**Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA

UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.021.2.0239 -

SUBVENÇÃO A ENTIDADES RELIGIOSAS 3.3.50.43.00-

1.500.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS -----

R\$ 5.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 5.000,00

Total da Unidade 09 ----- R\$ 5.000,00

**Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMB. E ABASTECIMENTO**

Subunidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

20 - AGRICULTURA

20.606 - EXTENSÃO RURAL

20.606.010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA

20.606.010.2.0241 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE

PRODUTORES RURAIS 3.3.50.43.00-1.501.000 -

SUBVENÇÕES SOCIAIS ----- R\$ 12.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 12.000,00

Total da Unidade 11 ----- R\$ 12.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 12.000,00

**Total Geral Acrescido ----- R\$ 17.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**

**Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS

99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS

99.999.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

99.999.999.9.0003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00-1.500.000 - A CLASSIFICAR ----- R\$

5.000,00

9.9.99.99.00-1.501.000 - A CLASSIFICAR - - - - - R\$

12.000,00

Total da Subunidade 01 ----- R\$ 17.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 17.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 17.000,00  
**Total Geral Anulado ----- R\$ 17.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;

**II** – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 17 de agosto de 2023.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:6FB339B9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 18/08/2023. Edição 3583

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>